



INFORME – TEMA 1209 DO STF APOSENTADORIA ESPECIAL

NOVA ENTIDADE REQUER PARTICIPAÇÃO COMO AMICUS CURIAE

TEMA 1209 STF

←→
APOSENTADORIA ESPECIAL
DOS VIGILANTES

NÃO É PRIVILÉGIO É JUSTIÇA!



Confederação Nacional dos Vigilantes
Sindicatos de Vigilantes e Federações de Vigilantes

No dia 17 de outubro de 2025, a Associação Nacional de Altos Estudos de Guarda Municipal (ANAEGM) protocolou, junto ao Supremo Tribunal Federal, pedido de ingresso como amicus curiae no Tema 1209, que trata da aposentadoria especial.

De acordo com informações disponíveis no site institucional da ANAEGM, a entidade atua na defesa jurídica e na produção de estudos voltados aos direitos dos Guardas

Municipais, reconhecidos como integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos termos do artigo 9º da Lei nº 13.675/2018 e do §8º do artigo 144 da Constituição Federal.

Até o momento, não houve manifestação do relator, até o momento, quanto à admissibilidade do pedido de participação da entidade no processo.

FONTE: CNTV

MTE cancela registros de entidades sindicais que não migraram para o Sistema CNES

O cancelamento do registro sindical não significa e nem pode ser confundido com encerramento da entidade. Além disso, as entidades sindicais com cadastro ativo no CNES não sofrerão nenhum impacto no seu registro sindical



O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio da Secretaria de Relações do Trabalho, publicou no Diário Oficial da União desta segunda-feira (20) despacho que cancela o registro sindical de entidades que, desde 2005, não migraram dos antigos sistemas de Carta Sindical e Processo Administrativo para o Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES). Os cancelamentos foram efetivados com base no artigo 38, inciso V, da Portaria MTE nº 3.472/2023.

É importante destacar que as entidades sindicais com cadastro ativo no CNES não sofrerão nenhum impacto no seu registro sindical. Somente aqueles registros baseados em Carta Sindical e Processo Administrativo anteriores ao ano de 2005 e que não migraram para o CNES serão abrangidos pelo cancelamento. Para verificar se a sua entidade possui registro ativo no CNES, utilizando o CNPJ da entidade sindical.

Para o Secretário de Relações do Trabalho, Marcos Perito, o cancelamento dos registros sindicais é uma medida saneadora. “Na maioria dos casos, trata-se de entidades encerradas e sem funcionamento, das quais o MTE não possui informações atualizadas tais como número de CNPJ, rol de dirigentes, endereços, telefones, e-mails etc”, explica Perito.

A íntegra do despacho e a lista completa das entidades que tiveram seus registros sindicais cancelados pode ser consultada no Diário Oficial da União.

A campanha de atualização de informações sindicais teve início em 2005, com a Portaria MTE nº 197. Em 2023, a Portaria MTE nº 3.472 fixou o prazo de encerramento da campanha para 31 de março de 2024, posteriormente estendido para 30 de setembro e, por fim, para 31 de dezembro do mesmo ano. Mesmo após quase duas décadas de prazos sucessivos, muitas entidades não migraram para o CNES, o que terminou por gerar o cancelamento de seus registros sindicais pelo MTE.

O cancelamento do registro sindical não significa e nem pode ser confundido com encerramento da entidade. Além disso, as entidades sindicais com cadastro ativo no CNES não sofrerão nenhum impacto no seu registro sindical.

Segundo André Grandizoli, Diretor de Relações do Trabalho da Secretaria de Relações do Trabalho do MTE, o registro sindical é um procedimento administrativo que habilita as entidades sindicais para a representação de determinada categoria econômica ou profissional numa determinada base territorial nunca inferior ao município. “O registro confere personalidade sindical às entidades sindicais embora elas possam constituir-se e funcionar independentemente de prévia autorização governamental”

As entidades sindicais que tiveram seus registros sindicais cancelados poderão solicitar novo registro sindical mediante pedido à Secretaria de Relações do Trabalho, em estrita verificação da normativa constante na Portaria MTE nº 3.472/23.

Mais informações podem ser obtidas diretamente junto à Secretaria de Relações do Trabalho pelo e-mail atendimento.cgrs@trabalho.gov.br .

Fonte: MTE

CANCELAMENTO DE ENTIDADES
SINDICAIS - SEGURANÇA PRIVADA



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 1

Publicado em: 20/10/2025 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 153

SEÇÃO 1

Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Relações do Trabalho

Departamento de Relações do Trabalho

DESPACHO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho da Secretaria de Relações do Trabalho, tendo em vista o término do prazo previsto no art. 35 da Portaria MTE nº 3.472, de 2023 para a atualização sindical no Sistema CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais e, considerando que as entidades listadas nos Anexos I e II permanecem desatualizadas desde a convocação inicial, realizada por meio da Portaria MTE nº 197, de 18 de abril de 2005, não procedendo à migração para o atual sistema CNES, com fundamento na Análise Técnica 57 (5336535), resolve:

CANCELAR o registro sindical das referidas entidades sindicais, nos termos do art. 38, inciso V, da Portaria MTE nº 3.472, de 2023.

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 1

Publicado em: 20/10/2025 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 153

SEÇÃO 1

ANEXO I

Número do Processo	Denominação	Grau Entidade	UF
24120.000842/90-39	Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Estado de Alagoas	Sindicato	AL
24120.000842/90-39	Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Estado de Alagoas	Sindicato	AL
46000.008481/93-66	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores do Sul do Estado do Espírito Santo - SINDIVIGILANTE - ES	Sindicato	ES
35740.000091/91-60	Sindicato dos Vigilantes, Vigias e Guardas de Segurança de Campo Grande - MS	Sindicato	MS
46000.005112/94-84	Sindicato dos Vigias, Guardas de Segurança, Vigilantes Orgânicos, Agente de Portaria, Fiscais de Loja, Similares e seus Anexos, Empregados de Empresas não especializadas em serviços de Segurança do Estado do Pará - SINVIPAR - PA	Sindicato	PA
24000.000509/91-12	Sindicato dos vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares do Município de Nova Friburgo, Bom Jardim, Cordeiro, Canta Galo, São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena e Macacu - RJ	Sindicato	RJ
24000.000565/91-93	Sindicato dos Vigilantes em Empresas, Segurança, Vigilância e Transporte de Valores e Similares de Nova Friburgo Bom Jardim Cordeiro, Cantagalo, São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena e Cachoeira de Macacu.	Sindicato	RJ
24000.003036/90-98	Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância Transportes de Valores e Similares de Angra dos Reis, Rio Claro, Paraty e Mangaratiba - RJ	Sindicato	RJ



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 1

Publicado em: 20/10/2025 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 153

SEÇÃO 1

24000.004265/92-82	Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância de São Leopoldo - RS	Sindicato	RS
35744.001012/91-61	Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância de Alegrete - RS	Sindicato	RS
46000.003851/94-87	Sindicato Profissional dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância e dos Trabalhadores em Serviços de Segurança, Vigilância, Segurança Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes, Similares, Seus Anexos e Afins de Pelotas e Região - RS.	Sindicato	RS
24000.005708/91-26	Sindicato das Empresas de Segurança Vigilância, Cursos de Formação e Transporte de Valores do Estado de São Paulo	Sindicato	SP
24000.006283/92-35	Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Itaquaquecetuba, Mairiporã e Região - SP	Sindicato	SP
46000.011847/95-46	Sindicato de Detetives Particular, Agentes, Técnicos, Peritos, Inspectores de Segurança da Baixada Santista e Litoral Norte, SP	Sindicato	SP
24000.000779/91-97	Sindicato dos Trabalhadores Empregados na Vigilância e Segurança no Estado de Tocantins - SINTEVSET - TO	Sindicato	TO
102 096 1986	Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Santa Catarina	Sindicato	SC
00D 012 1987	Federação dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de São Paulo	Federação	SP
108 058 1987	Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância de Sorocaba	Sindicato	SP
104 096 1986	Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância de São José dos Campos - SP	Sindicato	SP
107 085 1987	Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância no Estado de São Paulo	Sindicato	SP

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Guardas Civis Municipais de Botucatu foram presos por atuarem em segurança privada irregular



Dois Guardas Civis Municipais (GCMs), um homem e uma mulher, foram presos pela Polícia Civil no final da semana passada em Botucatu após serem flagrados realizando segurança privada irregular em um loteamento da cidade. O caso ocorreu no Loteamento Altos da Serra, onde os agentes teriam sido denunciados por moradores por supostamente estarem coagindo pessoas que tentavam construir no local.

Segundo informações apuradas pela REDE ALPHA, a denúncia indicava que dois indivíduos, em uma Doblô branca, estariam intimidando trabalhadores e residentes. Durante a abordagem, os suspeitos se identificaram como Guardas Civis Municipais de Botucatu. Eles portavam armas pertencentes à Corporação do Município, utilizadas durante o serviço particular.

O delegado responsável registrou o Boletim de Ocorrência e determinou que o setor de investigações apure o caso. Há indícios de que outros dois GCMs também se revezavam no

local, prestando o mesmo tipo de vigilância privada, agentes esses na data anterior à prisão, estariam agindo com truculência nesses patrulhamentos. As armas utilizadas, de propriedade da Guarda Civil Municipal, foram apreendidas para perícia.

Após serem ouvidos, os dois guardas foram liberados mediante pagamento de fiança e responderão ao processo em liberdade.

Base Legal: o que diz o Estatuto da Segurança Privada

A conduta dos guardas civis enquadra-se como crime previsto no artigo 51 da Lei nº 14.967/2024, o Estatuto da Segurança Privada, sancionado em setembro de 2024. A lei proíbe expressamente que servidores da segurança pública — como policiais militares, civis ou guardas municipais — atuem em atividades de segurança privada, mesmo durante folgas ou fora do horário de serviço.

A norma visa evitar o uso indevido de armamentos públicos, o conflito de interesses e o risco à segurança da população. Quando

o agente exerce vigilância armada sem autorização da Polícia Federal, a pena é de reclusão de 2 a 4 anos e multa.

Além disso, o artigo 50 da mesma lei tipifica como crime a prestação de serviço de segurança privada sem autorização da PF, com pena de detenção de 1 a 3 anos e multa.

O Estatuto de 2024 substituiu a antiga Lei nº 7.102/1983 e estabeleceu um novo marco regulatório para o setor, impondo regras mais rígidas e penalidades severas para combater a informalidade. Antes, práticas como o chamado “bico armado” geravam apenas sanções administrativas; agora, configuram crime.

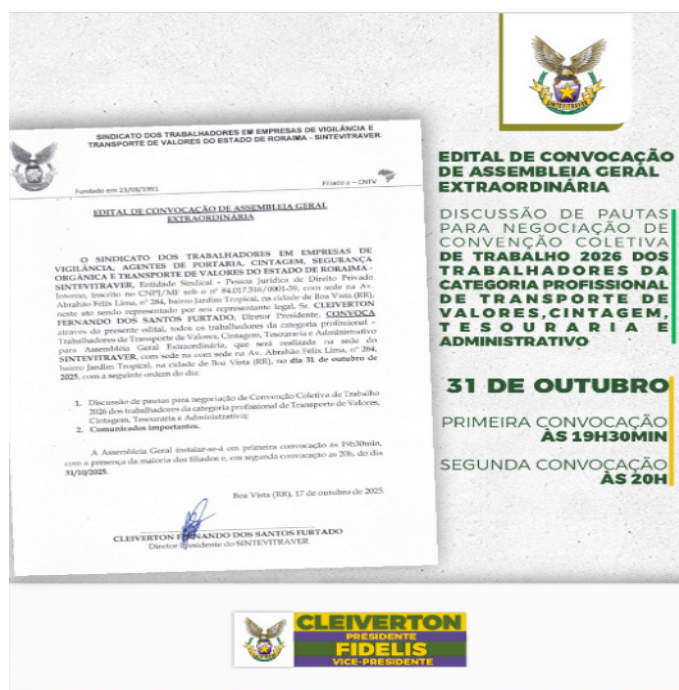
Consequências e Investigações

Com base na nova legislação, o caso dos guardas de Botucatu pode resultar em processo criminal, sanções administrativas e perda de função pública, caso sejam condenados. O inquérito está sob responsabilidade da Polícia Civil, e o setor de investigações deve apurar se havia contratação irregular por parte de terceiros ou empresas envolvidas.

A Guarda Civil Municipal e a Prefeitura ainda não informaram se abrirão processos internos disciplinares. Geralmente essas ocorrências são investigadas também pela Corregedoria.

RORAIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Resumo da Lei nº 14.967/2024 – Pontos Principais

- Proíbe o exercício de segurança privada por agentes públicos (art. 51).
- Criminaliza o “bico” armado e o uso de armas institucionais fora de serviço.
- Exige autorização da Polícia Federal para qualquer atividade de segurança privada.
- Prevê pena de 2 a 4 anos de reclusão e multa para servidores infratores.
- Revoga a Lei nº 7.102/1983 e estabelece regras mais rígidas de controle e fiscalização do setor.

Com a nova lei em vigor, casos como o de Botucatu tendem a ser tratados com mais rigor, reforçando a separação entre o serviço público de segurança e a atividade privada, e buscando preservar a confiança e a integridade das forças de segurança municipais e estaduais.

A Prefeitura de Botucatu foi procurada para comentar o caso. Foram solicitadas manifestações do prefeito Fábio Leite, da secretária de Comunicação Cinthia Al-Lage e do secretário de Segurança, sargento Laudo, mas até o fechamento desta edição nenhum deles se pronunciou.

FONTE: REDE ALPHA - Fernando Bruder em Denúncia

O SINTEVITRAVER convoca todos os trabalhadores e trabalhadoras da categoria profissional de Transporte de Valores, Cintagem, Tesouraria e Administrativo para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 31 de outubro de 2025, na sede do sindicato, em Boa Vista.

Na pauta, a discussão das propostas para a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2026 e comunicados importantes à categoria.

Data: 31 de outubro de 2025

1ª convocação: 19h30

2ª convocação: 20h

O edital completo está disponível no site: <https://sintevitraver.com/transparencia/>

FONTE: SINTEVITRAVER

Em Assembleia, categoria dos vigilantes aprova reajuste de 6,5% na campanha salarial do DF



Neste sábado, 18 de outubro, participei da Assembleia Geral dos Vigilantes do Distrito Federal, realizada no auditório do Sindesv-DF, no Conic. Foi um encontro marcante, de mobilização e unidade, que reafirma a força da nossa categoria e o compromisso com a luta por dignidade e valorização profissional.

Durante a Assembleia, aprovamos a pauta de reivindicações com reajuste salarial de 6,5%, que será a base da nossa campanha salarial deste ano. A decisão foi registrada em ata e representa a voz firme dos vigilantes do DF, que seguem organizados e determinados a defender seus direitos.

O Sindesv-DF dará continuidade à campanha, pressionando o sindicato patronal a cumprir os prazos e respeitar as cláusulas da convenção

coletiva. Infelizmente, este ano vimos uma postura de desrespeito com os trabalhadores, já que o sindicato patronal perdeu o prazo legal para negociação, comprometendo o diálogo e demonstrando descaso com a categoria.

Para mim, este momento tem um significado especial. Fui um dos fundadores do Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal e também um dos fundadores do Partido dos Trabalhadores no DF. Essa é uma trajetória que me acompanha desde jovem — uma vida dedicada à luta pelos vigilantes e por todos os trabalhadores.

A nossa luta é contínua. E enquanto houver injustiça, estarei ao lado da categoria, defendendo quem constrói e protege o Distrito Federal todos os dias

FONTE: Assessoria Dep. Chico Vigilante

SINDIVIGILANTE SERGIPE NOTIFICA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Nesta segunda-feira, 20/10, o Sindivigilante Sergipe notificou a Secretaria de Estado da Saúde, na pessoa do senhor Cláudio Mitidieri, secretário responsável pelo referido órgão.

A notificação realizada a referida secretaria, tem como principal objetivo a manutenção dos empregos dos trabalhadores que prestam serviços de vigilância para o contrato da saúde, que devido a contratação das chamadas (OSs), empresas terceirizadas, tem substituído os vigilantes por controladores de acesso, indo de

encontro a lei vigente de nº 14.967/2024, que regulamento a profissão dos vigilantes.

Devido a situação, foi solicitado ao senhor Cláudio Mitidieri, secretário de Estado da Saúde, que possa rever essa situação que tem causado fragilidade a segurança dessas unidades e insegurança a população que busca por atendimentos.

Quem não luta pelos seus direitos, não é digno deles.

FONTE: ASCOM/SINDIVIGILANTE SERGIPE

PF prende, no litoral gaúcho, um dos maiores assaltantes de banco do país

Ele é acusado de participar do assalto ocorrido no Aeroporto Regional de Caxias do Sul e de liderar o ataque às agências bancárias da CEF e BB, no ano de 2021



Porto Alegre/RS. A Polícia Federal realizou, nesta segunda-feira (20/10), a prisão de um dos assaltantes de banco mais procurados Brasil. Ele foi capturado na cidade de Osório/RS.

Sua prisão preventiva foi, recentemente, decretada pela Justiça Federal. Após os procedimentos legais, ele foi conduzido ao sistema penitenciário, onde permanecerá à disposição da justiça.

O homem foi acusado de participar do planejamento e execução do ataque à aeronave pagadora no Aeroporto Regional de Caxias do Sul em junho do ano passado.

Na ocasião, nove indivíduos fortemente armados invadiram a área restrita de segurança do aeroporto a bordo de três veículos blindados

- dois desses caracterizados como falsas viaturas da Polícia Federal – e subtraíram mais de R\$ 14 milhões. No confronto com as forças de segurança que ocorreu logo após o assalto, morreu o sargento da Brigada Militar, Fabiano Oliveira.

O preso ainda seria líder de ataque às agências bancárias da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, no ano de 2021, na cidade de Araçatuba/SP. O crime resultou na morte de três pessoas, sendo dois civis e um dos executores. Outras cinco pessoas ficaram feridas - uma delas em estado grave - após acionar um dos explosivos deixados nas ruas, que resultou na amputação de seus dois pés.

FONTE: Comunicação Social da Polícia Federal no Rio Grande do Sul

MTE aprova novo Anexo da NR 16 sobre atividades perigosas com motocicletas

Atualização estabelece critérios objetivos para caracterizar o trabalho perigoso com motocicletas, reforçando a segurança jurídica e a proteção de motofretistas e mototaxistas

Foto: Arquivo MTE



Sob a coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), foi realizada, nos dias 14 e 15 de outubro, a 26ª Reunião Ordinária da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP). Durante o encontro, o colegiado deliberou as mudanças do novo Anexo V da Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16), que trata das atividades perigosas realizadas com motocicletas.

A atualização representa um avanço significativo na regulamentação das condições de trabalho de profissionais que utilizam esses veículos como ferramenta de trabalho, a exemplo de motofretistas e mototaxistas. O novo texto define critérios objetivos para a caracterização das atividades perigosas com motocicletas, oferecendo maior segurança jurídica para trabalhadores e empresas e clareza na aplicação da norma.

A revisão do anexo foi resultado de um amplo processo de consulta pública, realizado entre setembro e outubro de 2024, que recebeu 179 contribuições de trabalhadores, empregadores, sindicatos e especialistas em segurança e saúde no trabalho. O conteúdo técnico foi elaborado com base em estudos da Análise de Impacto Regulatório (AIR), conforme determina a Portaria MTP nº 672/2021, e busca preencher lacunas jurídicas deixadas pela suspensão da Portaria nº 1.565/2014.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

A alteração do texto pela CTPP reafirma o compromisso tripartite com a melhoria contínua das Normas Regulamentadoras (NRs) e com a proteção da saúde e segurança no trabalho. O documento foi construído de forma participativa por meio de um Grupo de Trabalho Tripartite (GTT) instituído pelo MTE, que consolidou propostas e promoveu o diálogo entre os diversos setores envolvidos.

Com a deliberação pela CTPP, o processo segue agora para os trâmites internos do Ministério do Trabalho e Emprego, etapa que antecede a publicação oficial da norma.

Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP)

A Comissão Tripartite Paritária Permanente é o principal fórum do governo federal para debater temas de segurança e saúde no trabalho, com foco na atualização das Normas Regulamentadoras (NRs). Seu objetivo é promover o diálogo entre governo, empregadores e trabalhadores para aprimorar as condições e o ambiente de trabalho no país.

Atualmente, a CTPP é regida pelo Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, que substituiu o Decreto nº 10.905/2021. A comissão é presidida pelo secretário de Inspeção do Trabalho do MTE e conta com a participação de representantes dos trabalhadores, empregadores e de órgãos como os Ministérios da Previdência Social, da Saúde, do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, além da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro).

FONTE: MTE

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF